



## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REDE ADUTORA DE ÁGUA

#### INFORMAÇÕES GERAIS:

**OBJETO:** Contratação de projeto executivo de Engenharia para rede adutora de água tratada

**OBRA:**

- HOSPITAL URUAÇU.

**PRAZO ESTIMADO:** 21 dias

*Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual nº 17928/2012, conforme constante no Anexo nº 01 do Processo nº 202000036002343.*

#### **1 – OBJETIVO**

O Termo de Referência apresentado tem como finalidade definir os objetivos e diretrizes a serem considerados no **Projeto executivo de Engenharia para rede adutora de água tratada**.

#### **2 – OBJETO**

Deverá fazer parte desta contratação, a ser entregue conforme o cronograma que integra o presente Termo de Referência:

- Projeto Executivo;
- Memorial Descritivo da Obra;
- Especificações Técnicas dos Materiais;
- Memoriais de Cálculo dos Materiais;
- Memorial de Cálculo dos Quantitativos e Orçamento.

#### **3 – JUSTIFICATIVA**

##### **3.1 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

Tal demanda se justifica na exigência determinada pela SANEAGO, via documento de AVTO N° 5019/2020, para autorização de abastecimento de água tratada do complexo do Hospital de Uruaçu e também fundamenta-se na impossibilidade operacional da GOINFRA em vista da necessidade de softwares específicos para cálculo e equipe com devida habilitação.

#### **4 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Município: Goiânia.

#### **5 - VALOR ESTIMADO**

Custos - Na elaboração da Proposta Financeira, deverá a proponente levar em conta os requisitos e condições contidas neste termo de referência. Nos preços unitários deverão estar inclusos todos os custos relativos ao Serviço, incluídas (a) a

remuneração do pessoal e (b) despesas como subsistência (diárias incluso alimentação e hospedagem), alojamento, serviços, móveis e materiais, transporte de equipamentos e pessoal, seguro, impressão de documentos, levantamentos, impostos, previdência social, encargos, taxas, treinamento e outros tributos de responsabilidade da contratada.

O Valor estimado para a execução do serviço é de **R\$ 11.716,82 (onze mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)** conforme Cesta de Preços juntada ao processo, evento de nº 000017939036, justificada no documento 000017939549.

## **6 – PRAZO E CRONOGRAMA FÍSICO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

O prazo para elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 21 (**vinte e um**) dias corridos.

## **7 – SISTEMÁTICA DE EXECUÇÃO**

A elaboração do projeto se iniciará com a emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Obras Civis, não sendo admitida qualquer paralisação, exceto por ordem escrita e justificada da GOINFRA.

O projeto deverá ser elaborado em sua totalidade, sem fracionamento, e com estrita observância aos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro, com as normas técnicas vigentes, e ainda atendendo a Resolução Normativa 006/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que estabelece os parâmetros mínimos para elaboração de projetos de obras públicas.

### **7.1 – Normas Vigentes**

Os serviços técnicos contratados por este Termo de Referência deverão ser executados em estrita consonância com as Normas Técnicas vigentes para cada especialidade ou etapa do projeto, devendo ser adotada as normas pertinentes ao serviço.

- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.215/1991 - Projeto de adutora de água para abastecimento público – Procedimento.

### **7.2 – Escopo do Trabalho**

Os estudos se focalizarão:

- Elaboração de projeto executivo, abrangendo desenhos, especificações técnicas de materiais e serviços, memoriais descritivos e de cálculo, cadernos de encargos;
- Os Projetos deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e todas as normas pertinentes aplicáveis ao Objeto do presente Termo de Referência.

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Apresentando todas as especificações técnicas e encargos para o projeto elaborado, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos, classificação, entre outras informações pertinentes.

## **PLANTAS, “LAYOUTS”, PRODUTOS GRÁFICOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS**

- Os desenhos e projetos deverão ser elaborados por meio de software AutoCAD (ou outro que guarde total compatibilidade), obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da contratante. As planilhas deverão estar em formato “xls”, e os documentos em formato “doc” e “pdf” (ou outros que guardem total compatibilidade).
- O recolhimento das taxas e registros das ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU. As Art’s ou RRT's deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ART's ou RRT's deverão ser entregues devidamente quitadas e assinadas por seus Responsáveis Técnicos;
- A contratada deverá entregar 03 (três) jogos de todas as plantas requeridas, plotadas em papel sulfite no formato adequado, assim como os demais itens elencados neste documento e que se fizerem necessários também impressos e devidamente assinados por seus Responsáveis Técnicos. Toda a documentação entregue impressa, deverá também ser incluída em um CD-ROM, ou unidade *flash USB (pen drive)*, contendo todos os arquivos em formato compatível aos solicitados acima (dwg, xls, doc), além dos mesmos em versão “.pdf”, compatível com o software Adobe Acrobat Reader, com vistas à disponibilização quando da licitação;
- As aprovações dos estudos e projetos por parte da GOINFRA não eximem a responsabilidade técnica da contratada sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária;

- Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;
- Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;
- Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;
- A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;
- Os projetos e as especificações elaborados integrarão o acervo técnico da GOINFRA, preservada a menção de autoria e responsabilidade técnica na forma da legislação vigente.

## **8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O projeto objeto deste Termo de Referência será pago conforme o Cronograma Físico-Financeiro apresentado e após cumprimento integral do contrato, atestado pelo Engenheiro Fiscal/Gestor do Contrato, pela Gerência de Projetos de Obras Civas e pela Diretoria de Obras Civas, conforme especificado neste Termo de Referência.

O serviço será recebido pelo Fiscal de Contrato, mediante entrega dos documentos solicitados neste TR e emissão de Termo de Recebimento Provisório, de acordo com previsões legais.

## **9 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO, obrigatória para toda a equipe de profissionais apresentada na proposta técnica, ficará a cargo da contratada, sendo indispensável e obrigatória a apresentação delas na ocasião da primeira medição parcial.

O projetista tem responsabilidade quanto:

- À viabilidade e a economicidade das soluções técnicas especificadas;
- À exatidão dos quantitativos, memoriais descritivos e memórias de cálculos;
- À eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de

desquilíbrios contratuais;

- Às sanções contratuais aplicáveis, que poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa projetista.

## **10 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados serão acompanhados e analisados pelo Fiscal de Projeto/Gestor de Contrato, devidamente designados para este fim por meio de Portaria/Ato de Designação da GOINFRA.

Caberá ao Fiscal de Projeto a definição das diretrizes gerais do projeto, análise das definições e critérios de projeto propostos pelo projetista, análise dos dimensionamentos, emissão de relatórios de pendências, emissão dos relatórios de medição e aceitação provisória e final dos serviços executados.

Caberá ao Gestor do Contrato à gestão dos processos administrativos, o acompanhamento dos prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a emissão de relatórios, memorandos e despachos, a emissão de notificações à projetista e a conferência dos relatórios de medição.

## **11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para qualificação, a empresa deverá apresentar:

11.1 - Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e de sua equipe técnica.

11.2 - A equipe técnica será composta no mínimo, por 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, conforme suas atribuições técnicas, responsável pelo projeto elencado neste Termo de Referência.

11.3 - Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, executados pela empresa e anexar comprovação destes por intermédio de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, ou comprovação de acervo técnico dos integrantes da equipe técnica, devidamente registrados no CREA (caso apenas dos profissionais).

11.4 - A empresa licitante deverá apresentar relação da equipe técnica. Em se tratando de profissional a contratar, Declaração de Disponibilidade do Profissional para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do serviço.

Em caso de troca após a homologação da licitação, o substituto será avaliado pela Contratante, devendo ser obrigatoriamente com experiência superior e aprovada pela Goinfra.

11.5 - Os profissionais indicados pela licitante como equipe técnica deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos que irão executar os serviços, devendo ser apresentada a seguinte DECLARAÇÃO: "*A empresa licitante declara que os seguintes profissionais (indicar nomes e dados pessoais), detentores dos atestados de capacidade técnica serão, obrigatoriamente, os que acompanharão a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação*".

11.6 - No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

11.7 - Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a Contratada:

- a) executar o contrato em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento contratual;
- b) ser responsável, em relação aos seus funcionários ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução dos contratos, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que possam representar custos para a execução do objeto do contrato de credenciamento;
- c) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da GOINFRA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, bem como proceder o imediato reparo ou indenização cabíveis;
- d) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- e) justificar eventuais motivos que impeçam ou atrasem a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma, a ser analisado pela GOINFRA;
- f) responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- g) conciliar os trabalhos contratados com as atividades da GOINFRA, de modo a não causar embaraços ao andamento normal de suas competências;
- h) apresentar, quando solicitado pela GOINFRA, relação completa dos profissionais que executarão os trabalhos, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o cronograma;
- i) manter as informações e dados empresariais e da própria GOINFRA em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a GOINFRA de todos os documentos produzidos em razão do contrato e correlatos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento dessa obrigação é considerada de natureza gravíssima, respondendo o contratado e seus prepostos nas searas administrativa, civil e penal;
- j) elaborar produtos técnicos com qualidade e pontualidade.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a Contratante:

- a) indicar 1 (um) servidor da Diretoria interessada para liderar e acompanhar pessoalmente a equipe da credenciada nas eventuais execuções dos serviços de campo;
- b) exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato e do Fiscal do Projeto, servidores especialmente designados, na forma prevista no caput do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;
- d) prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual;

e) garantir o acesso e a permanência dos técnicos da contratada nas dependências da GOINFRA, quando necessário, para a execução dos serviços objeto do contrato.

f) disponibilizar acesso a consulta dos documentos pertinentes às obras em questão ou arquivos em mídias digitais dos mesmos.

#### 14 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico do estudo não cumprido;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico do estudo não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

A empresa contratada e os profissionais Responsáveis Técnicos pelos Projetos entregues à GOINFRA poderão ser responsabilizados, nos termos da lei, quando da execução da obra quanto a vícios, erros ou omissões decorrentes de projeto devidos a:

- viabilidade e a economicidade das soluções técnicas especificadas;
- precisão dos quantitativos levantados;
- eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de desequilíbrios contratuais.

As sanções contratuais aplicáveis poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa projetista.

#### 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Na proposta orçamentária apresentada para elaboração do projeto, todos os possíveis custos e despesas deverão ser considerados e embutidos no preço.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRA MENDANHA DOS SANTOS, Engenheiro (a) Civil**, em 02/02/2021, às 13:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017883161** e o código CRC **3CD54BFF**.

DIRETORIA DE OBRAS CIVIS  
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-013  
- GOIANIA - GO - 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4061



Referência: Processo nº 202100036000957



SEI 000017883161